



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO N.º 30704/2020 – TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0023/2020 – TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – CGJMA, a DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA E DE OUTRO O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE, SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS DE FICHAS FINANCEIRAS E HISTÓRICOS FUNCIONAIS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-905, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 044.880.083-72 e portador do RG nº 0588708/2016-2/SSP/MA, a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.288.790/0002-57, com endereço administrativo na Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-100, doravante denominada **CGJMA**, aqui representada por seu Corregedor-Geral, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, inscrito no CPF sob o nº. 257.545.483-20, portador da carteira de Identidade nº 926.136 – SSP/MA e a **DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA**, neste ato representada pela Diretora, a **Juíza de Direito ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO**, e de outro a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.403/0001-77, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65.072-280, doravante denominado **PGE**, neste ato representada pelo seu **Procurador-Geral do Estado, RODRIGO MAIA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 838.231.403-10, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.553.806/0001-84, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n, Calhau, São Luís/MA, CEP 65.074-220, doravante denominada **SEGEP**, neste ato representada por sua Secretária, **FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 405.873.393-49.

Considerando o dever estatal de cooperação entre os Poderes Instituídos a fim de promover uma prestação jurisdicional célere e efetiva;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Considerando a necessidade da disponibilidade de fichas financeiras oficiais, com dados confiáveis, para a correta elaboração de cálculos judiciais;

Considerando a necessidade de racionalizar os procedimentos de acesso da Contadoria Judicial às fichas financeiras dos servidores estaduais;

Considerando a necessidade de viabilizar o acesso da Procuradoria Geral do Estado às fichas financeiras dos servidores do Poder Judiciário Estadual;

Considerando a possibilidade de controle imediato de fraudes e de falsificação de informações constantes nas fichas financeiras acostadas aos autos, decorrentes da apresentação nos autos de fichas financeiras não oficiais ou sem código de autenticidade;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666, de 1993, no que couber, e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o compromisso entre os órgãos celebrantes para compartilhar os seus dados de fichas financeiras e históricos funcionais, estritamente para o desempenho de suas funções institucionais de elaboração de cálculos judiciais pelas Contadorias Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e pelo setor de cálculos da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS COMPARTILHADOS PELA SEGEP

2.1. A Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP encaminhará às Contadorias Judiciais do TJMA o banco de dados contendo os históricos funcionais com informação do órgão de lotação e do enquadramento dos servidores, bem como as fichas financeiras referentes ao período compreendido entre janeiro de 1993 e agosto de 2020, relativos aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

2.2. O banco de dados deve permitir a localização de fichas financeiras por meio de consulta do CPF, nome do servidor, matrícula (órgão de lotação).

2.3. O banco de dados será entregue no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo.

2.4. O banco de dados deverá ser disponibilizado de forma completa por meio de mídia eletrônica, preferencialmente na extensão *.xls, ou, excepcionalmente, em uma das seguintes extensões: *.csv, *.xml ou *.json.

2.5. Anualmente deverão ser realizadas 2 (duas) novas remessas de banco de dados, sendo a primeira até o dia 30 (trinta) do mês de setembro e a segunda até o dia 30 (trinta) do mês de março, contendo dados complementares relativos aos últimos 6 (seis) meses.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

2.6. As informações contidas no banco de dados deverão ser entregues mediante assinatura de Termo de Compromisso de Confidencialidade, fixando que a responsabilidade pela guarda dos dados é atribuída à Contadoria Judicial de São Luís e ao setor de cálculos da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS COMPARTILHADOS PELO TJMA

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão possibilitará a Procuradores de Estado previamente indicados pela Procuradoria Geral do Estado, exclusivamente para servidores que atuam no setor de cálculos da PGE, o acesso às fichas financeiras e aos históricos funcionais relativos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, para permitir que o setor de cálculos da PGE elabore cálculos judiciais referentes aos servidores do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DE SIGILO, DE CONTROLE E DE SEGURANÇA DOS DADOS

4.1. Os órgãos celebrantes do presente Termo comprometem-se em:

- a) Manter os dados compartilhados sob sigilo, utilizando-os apenas nas estritas hipóteses de desempenho das suas funções institucionais fundamentadoras do presente Termo de Cooperação;
- b) Disponibilizar ao outro órgão cooperado, sempre que solicitado, um relatório discriminando quais as fichas financeiras consultadas e quem as consultou;
- c) Adotar procedimentos de controle e de segurança análogos aos adotados para dados próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em ___/___/2020 e término em ___/___/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta), mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de Termos Aditivos, passando estes a fazer parte integrante deste.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre seus partícipes, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser denunciado mediante notificação escrita, expedida por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido no caso de infringência a qualquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

9.2. A fiscalização pelo TJMA ficará a cargo das servidoras **Sabrina Mafei Portela**, matrícula 140152 (fiscal titular) e **Danielle Mendes Mesquita Melo** (fiscal substituta), matrícula 121509, nomeadas através de portaria específica.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à execução deste Termo as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão providenciará a publicação de forma resumida deste Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. Fica eleita o Fórum da Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2020

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão

Juíza de Direito ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora do Fórum Desembargador Sarney Costa

Procurador RODRIGO MAIA ROCHA
Procurador-Geral do Estado

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores